



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA FF/DE nº 134/2016

ASSUNTO: CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PELA PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS POR ELAS PROPORCIONADA

O Diretor Executivo da Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando o Artigo 47 da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, que determina que as unidades de conservação sejam beneficiadas financeiramente pelos órgãos e empresas responsáveis pelo abastecimento e demais usos da água;

Considerando que os artigos 32 e 38 do Decreto Estadual nº 60.302 de 27 de março de 2014 (Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP) também reafirmam a necessidade dessa remuneração às unidades de conservação;

Considerando que tais legislações necessitam de regulamentação, e que esta deve ser pautada por informações e metodologias cientificamente reconhecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para discutir elaborar metodologia(s) de remuneração a unidades de conservação pela proteção de recursos hídricos por elas proporcionadas, visando a atender o disposto no Artigo 47 da Lei do SNUC e os artigos 32 e 38 do Decreto do SIGAP.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho (GT) será composto pelos membros abaixo indicados, sendo coordenado pelo primeiro:

KARINA DE TOLEDO BERNARDO (DE), RG- 28.478.232-4

RODRIGO ANTONIO BRAGA MORAES VICTOR (DE), RG- 23.996.970-4

CLAUDETTE MARTA HAHN (DMI), RG- 11.794.754

ALEXANDRE MARQUES OLIVEIRA (DLS), RG- 32.528.652-8

DIEGO HERNANDES RODRIGUES LARANJA (DMI), RG- 28.240.563-X



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Art. 3º - Para o desenvolvimento de seus trabalhos, poderá o GT convidar tanto outros funcionários da Fundação Florestal quanto atores externos à instituição para participação de suas reuniões e atividades em geral.

Art. 4º - Caso o grupo avalie ser necessária a contratação de consultoria(s) especializada(s) sobre a matéria, deverá elaborar os termos de referência e/ou planos de trabalho correspondentes.

Art. 5º O GT terá 90 dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos, prazo que pode ser prorrogado a pedido de sua coordenadora.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF, Diretoria Executiva, em 14 de setembro de 2016.

PAULO SANTOS DE ALMEIDA

Diretor Executivo